



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”  
Administração 2013/2016

## **LEI N° 1.127/2014.**

**DENOMINA A SALA DE REUNIÕES DE “PREFEITO CONSTÂNCIO LEITE DE MORAES” E SALA DAS COMISSÕES DE “VEREADOR PLINIO MAGNO DE BRITO” DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO.**

O Exmo. Senhor Vereador Antonio Coelho Filho (Toninho Fortt), no uso de suas atribuições legais, propôs o Soberano Plenário aprovou e o Exmo. Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º**- Denomina a Sala de Reuniões do poder legislativo do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, respectivamente de “**PREFEITO CONSTÂNCIO LEITE DE MORAES**”

**Art. 2º**- Denomina a Sala das Comissões do poder legislativo do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, respectivamente de “**VEREADOR PLINIO MAGNO DE BRITO**”

**Art. 3º** - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUATORZE.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL**